

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 006/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, sendo estes serviços:

- Manutenção de Bomba à Vácuo (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico.
- Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico.
- Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso
- Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) e instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico
- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Bomba a Vácuo está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos; as canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden; a cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento; o pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Todos estes defeitos vêm impedindo ou dificultando a realização de procedimentos odontológicos a população. **Esta solicitação demanda prioridade máxima, pois a qualquer momento teremos que desmarcar os pacientes que seriam atendidos nestes consultórios**, observando que não temos consultórios disponíveis para o remanejamento destes pacientes

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de 01 (uma) empresa especializada para a realização destes serviços de manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, conforme descritos acima.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de R\$ 4.760,00 (reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

AGOSTO/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ALTA

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Centro Odontológico – Divisão de Assistência em Saúde

Responsável pela demanda: Isaura da Conceição Oliveira de Freitas

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0062024/CEO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) Definição do objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

b) Quantitativos: As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE 001	QUANT.	01
	UNIDADE	Serviço
	LOCAL	Centro Odontológico – Consultórios 01 e 02 ESF Parafuso – Consultório odontológico
	DESCRIÇÃO DEFEITO	- A Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. - As canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. - A cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase despreendendo do assento. - O pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação.
SERVIÇO A SER EXECUTADO	- Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. - Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. - Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso - Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) - Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>
DADOS EQUIPAMENTO	<p>- Bomba à Vácuo Odontológica, Marca: Suctron – Modelo Eletronic (Patrimônio nº 20359) no Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto Odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18716) do consultório 2 do Centro Odontológico.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 3277) do consultório 1 do Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>

c) Prazo do Contrato: A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, conforme a execução do serviço que deverá ser imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. O serviço deve ser executado no Centro Odontológico ou nas dependências da contratada;
2. A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feito no local ou retirada do equipamento para realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, TROCA DE TERMINAIS TIPO BORDEN E PEDAL DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do Centro Odontológico da Secretaria de Saúde, junto ao Departamento de Pronto Atendimento, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma não parcelada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para realizar os serviços: - Da Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. Das canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, que estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. Da cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento. Do pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Estes serviços demandam intervenção urgente, pois impedem o bom andamento dos serviços odontológicos prestados à população.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização dos serviços solicitados. É importante permitir o acesso da empresa contratada aos locais para realizar dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os serviços foram realizados de forma satisfatória e se todos os equipamentos estão funcionando corretamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manutenção

corretiva deverá ser executada por um Responsável Técnico, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter o equipamento em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de manutenção corretiva do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 Os serviços executados não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerão da análise dos equipamentos, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos consertados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após a execução dos serviços pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizado;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Recomenda-se que o fornecedor seja selecionado por meio de um procedimento de processo licitatório eletrônico, podendo ser uma Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, § 2º, da Lei n.º 14.133/21. Esse processo resultará na escolha da proposta de menor preço por lote.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 Habilitação:
- 8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos a possível fornecedor da região (Anexo I), conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$** (4 mil setecentos e sessenta reais).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa deverá

arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte ou mal execução do serviço, bem como providenciar novamente a manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do equipamento, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do equipamento, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 O

fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 19 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Seção de Saúde Bucal

ANEXO I

Edenilson Da Silva Alves

EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP 11940-000

nittotenor@gmail.com
+55 (13) 99666-0566
13996660566

24/07/2024

Orçamento 067-2024

Dep de Saúde

Cliente: Prefeitura Municipal De Cajati

MUNICIPIO DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
10
Cajati-SP
CEP 11950-000

contabilidade@cajati.sp.gov.br
+55 (13) 3854-8700

Informações básicas

Validade do orçamento
30 dias

Aparelho
Bomba a Bacuo

Marca
Alt

Defeito
Falha no funcionamento

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Manutenção na Bomba a Vácuo	un.	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
Troca do terminal Borden		R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
Desinstalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
Instalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
Pedal de Comando Progressivo Pneumático	un.	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
Total				R\$ 4.760,00

Pagamento

Meios de pagamento
Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Dados bancários
Banco: PagBank
Agência: 0001
Conta: 39644945-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.619.110/0001-50

Jacupiranga, 24/07/2024

Edenilson Da Silva Alves
Edenilson Alves

Prefeitura Municipal De Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6266-A3FD-CFEB-0EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAURA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS (CPF 103.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE>